



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.124/2020.**

**DISPÕE SOBRE:** "Autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termos de repasses, recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências".


**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termos de repasses, a importância de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme Proposta n.º 36000.2099582/01-800 anexa, ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de suas atividades de média complexidade, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** - A OSCIP deverá prestar contas ao Município das despesas oriundas com a supracitada emenda.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó-SP, 27 de Janeiro de 2020.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Propostas Cadastradas

Identificador da Proposta:	36000.2099582/01-800		
Número do processo:			
Tipo de Proposta:	INCREMENTO MAC	Tipo Recurso:	EMENDA
Situação:	Proposta Paga		
Data Final:		Ano Exercício:	2018
Valor da Proposta (R\$):	140.000		

Pareceres

## Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Tipo de consulta</b>
2019	Dezembro	Fundo a Fundo
<b>Entidade</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Grupo</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	15.538.451/0001-54	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>Ação</b>	<b>Ação Detalhada</b>	<b>UF</b>
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC	SP
<b>Código IBGE</b>	<b>População</b>	<b>Município</b>
354240	20.261 habitantes	REGENTE FEIJO
<b>Prefeito(a)</b>	<b>Data Inicial Gestão</b>	<b>Ano Censo</b>
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA	01/01/2013	2019
<b>Presidente Conselho</b>	<b>Secretário(a)</b>	
FABIANA MORCELI	FABIANA SABINO BENTO DE SOUZA	

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	N° Proposta	N° Portaria
Única em 2019	826224	26/12/2019	MUNICIPAL	001	025194	0000163481	140.000,00	0,00	140.000,00		25000.211444/2019-18	36000209956201800	2956
<b>Total</b>							<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>				

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**
**PORTARIA Nº 2.956, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**

**Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

**GILBERTO OCCHI**

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000218209201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6179487	200.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000218347201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	3441385	100.000,00
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	36000218292201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	6358187	300.000,00
SP	BATAIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAIAS	36000218643201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	6350585	500.000,00
SP	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEBEDOURO	36000218380201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	3405796	200.000,00

SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000218526201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	6537936	1.000.000,00
SP	CAFELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA	36000210239201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2791684	100.000,00
SP	CAJURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000218255201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2023024	100.000,00
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000218466201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	2082926	200.000,00
SP	CHARQUEADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHARQUEADA	36000215790201800	90.000,00	81785125	90.000,00	10122201545250001	2748436	90.000,00
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000218407201800	2.000.000,00	81785125	2.000.000,00	10122201545250001	7115768	2.000.000,00
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000218500201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	7115768	1.000.000,00
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	36000209928201800	150.000,00	81785125	150.000,00	10122201545250001	2081814	150.000,00
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000214409201800	50.000,00	81785125	50.000,00	10122201545250001	2047683	50.000,00
SP	IGARACU DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TIETE	36000218838201800	179.000,00	81785125	179.000,00	10122201545250001	6576230	179.000,00
SP	IGARATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000218117201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6863019	100.000,00
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000209941201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2079836	100.000,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	36000218248201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	6390951	300.000,00
SP	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPEVA	36000218241201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6360548	200.000,00
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	36000209974201800	150.000,00	81785125	150.000,00	10122201545250001	2791722	150.000,00
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	36000219455201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	2789841	200.000,00
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000218680201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6357830	200.000,00
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000210019201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	2077582	200.000,00
SP	LUIZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIZIANIA	36000218134201800	49.000,00	81785125	49.000,00	10122201545250001	6642624	49.000,00
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000217771201800	150.000,00	81785125	150.000,00	10122201545250001	2090953	150.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000217787201800	900.000,00	81785125	100.000,00 200.000,00 200.000,00 400.000,00	10122201545250001 10122201545250001 10122201545250001 10122201545250001	6469906 2080990 2083116 5860490	100.000,00 200.000,00 200.000,00 400.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000218239201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6469906	200.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000210070201800	190.000,00	81785125	190.000,00	10122201545250001	2088193	190.000,00
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000218149201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6349161	100.000,00
SP	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000218156201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2082586	500.000,00
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000217750201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2086611	100.000,00
SP	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000218346201800	70.000,00	81785125	70.000,00	10122201545250001	6553559	70.000,00
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000218165201800	364.105,00	81785125 81785125	164.105,00 200.000,00	10122201545250001 10122201545250001	2789876 2791749	164.105,00 200.000,00
SP	PENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAPOLIS	36000218168201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	3884201	100.000,00
SP	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUEIRAS	36000218127201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	2089548	200.000,00
SP	PRATANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRATANIA	36000218296201800	60.000,00	81785125	60.000,00	10122201545250001	6570887	60.000,00
SP	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000218234201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6452302	100.000,00
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000209958201800	140.000,00	81785125	140.000,00	10122201545250001	2080524	140.000,00
SP	RINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RINOPOLIS	36000217955201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2081237	100.000,00
SP	SALMOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALMOURAO	36000217764201800	70.000,00	81785125	70.000,00	10122201545250001	6591264	70.000,00
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000218919201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	3774554	100.000,00
SP	SÃO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000217788201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	7320175	200.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000218171201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	2071568	200.000,00
SP	SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000218150201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	2084422	200.000,00
SP	SÃO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO SEBASTIAO	36000219074201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2765934	100.000,00
SP	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO VICENTE	36000218194201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	2039230	300.000,00
SP	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SERRANA	36000218537201800	250.000,00	81785125 81785125	102.000,00 148.000,00	10122201545250001 10122201545250001	6377211 2027569	102.000,00 148.000,00
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000218937201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	5702844	200.000,00
SP	TABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	36000210044201800	50.000,00	81785125	50.000,00	10122201545250001	2084074	50.000,00
SP	TAMBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000217780201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2749203	100.000,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000218657201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2097877	100.000,00
TO	ANANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS	36000210365201800	140.000,00	81785125	140.000,00	10122201545250001	6499104	140.000,00
TO	LAGOA DA CONFUSAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSAO	36000218552201800	81.757,00	81785125	81.757,00	10122201545250001	7702760	81.757,00
<b>TOTAL</b>			<b>53 PROPOSTAS</b>			<b>13.033.862,00</b>			